



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 799

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

Educação e Cultura	
Material de Consumo	R\$ 3.500,00
Alimentação e Nutrição	R\$ 4.500,00
Transporte Escolar	
Material de Consumo	R\$ 4.700,00
Serviços da Fazenda	
Outras Serviços Encargos	R\$ 200,00
Saúde e Saneamento	
Água	
Obras e Instalações	R\$ 200,00

Redução

Assistência e Previdência	
Obrigações Patronais	R\$ 8.000,00
Obrigações Patronais	R\$ 5.100,00

vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em

Albertina., 20 de outubro de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

[Faint, illegible text, likely a stamp or administrative note]